



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE LINK DE FIBRA ÓTICA ESCURA Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

Processo nº: 23117.000508/2014-18

Inexigibilidade nº:002/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à Unidade Gestora Centro de Tecnologia da Informação - CTI, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, Reitor, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A.**, estabelecida na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais, situada na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Sr. Antonio Carlos Allig, portador da Carteira de Identidade RG 6.029.200.414 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 434.091.300-63, e por seu Engenheiro Especialista, o Sr. Fernando Soane Lomônaco, portador da Carteira de Identidade nº M-930.326 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 339.538.486-15 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2014 de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000508/2014-18, na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de:

- 1) Prorrogar a vigência contratual de 01/04/2015 para 01/04/2016;
- 2) Alterar a cláusula sétima do instrumento contratual;
- 3) Garantira à contratada o direito de majorar os preços a partir do dia 01/04/2015;

Nos termos da justificativa anexada nas folhas 72 a 84 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em R\$ 17.750,48 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 213.005,76 (duzentos e treze mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Fica garantido à contratada o direito a ter o valor dos seus serviços majorado a partir do dia 01/04/2015, referente ao período de **01/04/2014 a 01/04/2015**, por apostilamento ao contrato, desde que solicite e apresente demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lia:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Quarta, admitir-se-á repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas, para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.”

Leia-se:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços praticados no presente contrato serão reajustados anualmente, quando da prorrogação do contratual, aplicando-se o Índice sobre Serviços de Telecomunicações da Agência Nacional de Telecomunicações - IST/ANATEL.”

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 076088
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte de Recursos: 0112
Nota de Empenho nº: 2015NE800584-57

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.





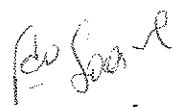
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS




Uberlândia, 01 de abril de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**
Elmiro Santos Resende
Reitor


**ALGAR
MULTIMÍDIA S/A**
Sr. Antonio Carlos Allig
Coordenador Regional


ALGAR MULTIMÍDIA S/A
Sr. Fernando Soane Lomônaco
Engenheiro Especialista

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91

